



PROGRAMA DE INTERCÂMBIO – 14ª EDIÇÃO

EDITAL Nº 1/2023

A Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República – SAJ, com atribuições previstas no art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, torna público o processo de seleção de candidatos para ingresso na 14ª (décima quarta) edição de seu Programa de Intercâmbio, da forma descrita abaixo:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Intercâmbio oferecerá, em sua 14ª (décima quarta) edição, 20 (vinte) vagas para estudantes de graduação e para pesquisadores de pós-graduação *stricto sensu* em Direito, Administração, Sociologia, Ciência Política, Economia, Relações Internacionais e Gestão de Políticas Públicas.

1.2 A Comissão Organizadora zelará pelo cumprimento dos objetivos estabelecidos para o Programa de Intercâmbio.

1.3 Este edital será divulgado no sítio eletrônico www4.planalto.gov.br/centrodeestudos.

2 OBJETIVOS

2.1 A Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República – SAJ é responsável por verificar, previamente, a constitucionalidade e a legalidade dos atos presidenciais; articular com os Ministérios ou com os órgãos equivalentes sobre assuntos de natureza jurídica; prestar assessoramento jurídico aos órgãos da Presidência da República; coordenar o processo de sanção e veto de projetos de lei enviados pelo Congresso Nacional; coordenar a consolidação dos atos normativos de competência do Presidente da República; manter e atualizar, em banco de dados, arquivos de referência legislativa e jurisprudencial, inclusive na internet; coordenar as atividades de elaboração, redação e tramitação dos atos normativos a serem encaminhados ao Presidente da República.

2.2 O objetivo geral do Programa de Intercâmbio é estreitar os laços entre órgãos do Poder Executivo federal que atuam no processo legislativo e os estudantes universitários.

2.3 São objetivos específicos do Programa de Intercâmbio:

- (i) democratizar o conhecimento sobre processo legislativo;
- (ii) contribuir para a formação acadêmica de estudantes e de pesquisadores dos cursos definidos no item 1.1, com o aprofundamento de conhecimentos na área do Direito Público, particularmente em Direito Constitucional e em Processo Legislativo, e de temas que estejam na pauta legislativa e sejam de competência e de interesse da SAJ; e
- (iii) qualificar e potencializar o trabalho desenvolvido por esse órgão.



3 ATIVIDADES DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO

3.1 As atividades do Programa de Intercâmbio contemplarão:

- (i) curso sobre Elaboração Normativa;
- (ii) práticas de elaboração de notas técnicas ou de pareceres e de minutas de projetos de lei, orientadas pelos assessores da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos; e
- (iii) visitas técnicas a órgãos dos Três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário).

3.2 Antes de dar início às atividades previstas pelo Programa de Intercâmbio, os candidatos selecionados assinarão, presencialmente, TERMO DE COMPROMISSO DA 14ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DA SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, disponível no sítio eletrônico do Centro de Estudos Jurídicos.

3.3 As aulas do curso e as visitas técnicas dispostas no item 3.1 serão realizadas no período definido no item 10.1 deste edital. O número total de aulas do curso e das visitas, assim como a data e o horário das atividades, serão definidos discricionariamente pela Comissão Organizadora e informados aos participantes, preferencialmente, no primeiro dia da realização do Programa. As informações disponibilizadas estarão sujeitas a alterações por motivo de conveniência e oportunidade da Comissão ou de disponibilidade dos palestrantes.

3.4 Após o período de realização do Programa de Intercâmbio, os intercambistas deverão produzir e entregar um ensaio acadêmico como requisito para obtenção de certificado nos termos do item 13 deste edital.

4 VAGAS OFERTADAS

4.1 Serão selecionados 15 (quinze) estudantes de graduação e 5 (cinco) pesquisadores de pós-graduação, para preencher os seguintes critérios de distribuição:

- i) até 5 (cinco) vagas para pesquisadores de pós-graduação *stricto sensu*; e
- ii) no mínimo 15 (quinze) vagas para estudantes de graduação.

4.1.1 As 5 (cinco) vagas disponíveis para pós-graduação *stricto sensu* serão preenchidas segundo o critério regional, de modo que seja destinada 1 (uma) vaga a cada região do Brasil, quais sejam: Centro-Oeste, Sudeste, Nordeste, Norte e Sul. Não preenchidas, serão remanejadas para estudantes de graduação.

4.1.2 As 15 (quinze) vagas disponíveis para graduação serão preenchidas segundo o critério regional, de modo que sejam destinadas 3 (três) vagas a cada região do Brasil, quais sejam: Centro-Oeste, Sudeste, Nordeste, Norte e Sul.

4.2 Dentre as 3 (três) vagas disponíveis para estudantes de graduação de cada região brasileira, 1 (uma) vaga será preenchida preferencialmente por estudantes que atendam a um dos seguintes critérios:

4.2.1 Estudantes negros ou indígenas, considerados os que assim se autodeclararem na ficha de inscrição deste Programa de Intercâmbio, sujeitos à verificação, conforme normas vigentes, se contestados;

4.2.2 Estudantes de graduação beneficiários de bolsa de estudos do Programa Universidade para Todos – PROUNI, instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005;

4.2.3 Estudantes de graduação beneficiários do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, instituído pela Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001; ou

4.2.4 Estudantes egressos do ensino público.

4.2.4.1 São considerados candidatos egressos do ensino público, exclusivamente, aqueles que tenham cursado o Ensino Médio integralmente na rede pública de ensino no Brasil, em instituições municipais, estaduais, distritais ou federais.

4.2.4.2 Não são considerados candidatos egressos do ensino público os candidatos que tenham cursado qualquer período do Ensino Médio na rede privada de ensino, mesmo que tenham usufruído de bolsa de estudo integral.

4.3 O candidato que concorrer, concomitantemente ou não, às vagas preferenciais dos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4 deverá, no momento da inscrição, apresentar os documentos definidos no item 6.2.1 deste Edital.

4.3.1 Na hipótese de o candidato não comprovar o benefício do Programa PROUNI, do FIES ou do Ensino Médio cursado integralmente na rede pública de ensino, subsistirá seu direito de permanecer na lista reservada à ampla concorrência da respectiva região, conforme item 4.1.2 deste Edital.

4.4 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4, a alocação de vagas seguirá a ordem decrescente de pontuação dos candidatos aprovados.

4.5 É facultativa a participação na seleção por meio da reserva de vagas (item 4.2).

5 REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1 Estudante:

5.1.1 Estar regularmente matriculado – na data da inscrição e até o final do intercâmbio – no 5º período ou nos períodos subsequentes, em curso de graduação em Direito, Administração, Sociologia, Ciência Política, Economia, Relações Internacionais e Gestão de Políticas Públicas em instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação;

5.1.2 Ter disponibilidade para participar presencialmente das atividades listadas no item 3.1 na cidade de Brasília-DF.

5.2 Pesquisador:

5.2.1 Estar regularmente matriculado em um programa de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado, conforme as áreas estabelecidas no item 1.1) em instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

5.2.2 Ter disponibilidade para participar presencialmente das atividades listadas no item 3.1 na cidade de Brasília-DF.

5.3 Somente será aceita inscrição para uma das modalidades, das quais: aluno de graduação ou aluno de pós-graduação *stricto sensu*.

6 INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão recebidas no período compreendido entre o dia 28 de junho de 2023 e às 23h59 do dia 9 de julho de 2023. Inscrições feitas fora desse período não serão consideradas.

6.2 Os candidatos deverão preencher formulário de inscrição *online*, disponível no sítio eletrônico <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/>, no qual haverá campo específico para fazer o *upload* dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS BÁSICOS PARA <i>UPLOAD</i> NA INSCRIÇÃO		
Documentos		Especificação
i	<i>Curriculum vitae</i>	Atualizado e resumido
ii	Carta de motivação	Redigida, em até 500 palavras; fonte <i>Calibri</i> ou <i>Carlito</i> , tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, para relatar a trajetória profissional, as experiências anteriores, em especial, em pesquisa acadêmica, as atividades extensionistas, os estágios, e as razões pelas quais o candidato deseja participar deste Programa
iii	Dissertação	Produzida nos termos do item 8 deste Edital
iv	Comprovante de matrícula	Comprovante de matrícula em curso de graduação ou de pós-graduação <i>stricto sensu</i>
v	Cópia de identificação pessoal	Cópia reprográfica simples da Cédula de Identidade – RG (frente e verso) ou outro documento oficial com foto

6.2.1 Caso o candidato concorra às vagas definidas no item 4.2 deste Edital, os seguintes documentos comprobatórios adicionais deverão ser enviados quando da inscrição:

DOCUMENTOS ESPECIAIS PARA <i>UPLOAD</i> NA INSCRIÇÃO		
Documentos		Condição de obrigatoriedade
i	Formulário de Autodeclaração	item 4.2.1
ii	Termo (ou Contrato) de concessão de Bolsa do PROUNI	item 4.2.2
iii	Contrato de financiamento estudantil - FIES	item 4.2.3
iv	Histórico escolar completo do curso do	item 4.2.4

Ensino Médio ou equivalente realizado integralmente em estabelecimentos da rede pública de ensino (municipal, estadual, distrital ou federal)	Obs.: os estabelecimentos da rede pública de ensino são os assim caracterizados conforme cadastro do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
---	--

6.3 Toda a documentação obrigatória deverá ser encaminhada na mesma inscrição. No caso de realização, por um mesmo candidato, de mais de uma inscrição, será considerada, para fins de avaliação, a última inscrição realizada.

7 INELEGIBILIDADE

7.1 Estão impedidos de participar da seleção:

7.1.1 Estudantes ou pesquisadores que tenham participado de edição anterior do Programa de Intercâmbio, ainda que em vaga de categoria diversa.

7.1.2 Estudantes ou pesquisadores que tenham vínculo ativo ou que já tenham tido vínculo empregatício ou de estágio com a Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

7.2 Não constitui impedimento à participação no Programa de Intercâmbio a existência de grau de parentesco entre o candidato e servidor da Casa Civil, desde que o candidato declare, em local próprio no formulário de inscrição, a situação de parentesco, para que o servidor seja declarado impedido de participar do processo de avaliação dos candidatos do Programa.

8 PROCESSO SELETIVO

8.1 Os candidatos serão selecionados por meio de uma redação dissertativa, com pontuação compreendida entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez), avaliada por uma comissão julgadora.

8.1.1 Os seguintes aspectos formais do texto dissertativo deverão ser respeitados:

- (i) o arquivo eletrônico **não poderá conter o nome do candidato** ou qualquer outra marca que possibilite a identificação do autor, sob pena de desclassificação;
- (ii) o texto deverá ser formatado com fonte *Calibri* ou *Carlito*, tamanho 12; e espaçamento entre linhas 1,5. A configuração da página deverá ser feita no padrão A4 (210 mm x 297 mm), com margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm;
- (iii) o texto deverá conter entre 500 e 800 palavras; e
- (iv) o arquivo deverá ser enviado em formato .DOC ou .DOCX (*Word*, *Open Office* ou equivalente).

8.1.2 O texto dissertativo-argumentativo, na modalidade escrita formal da língua portuguesa, deverá ser redigido a partir da leitura do seguinte texto motivador e com base nos conhecimentos construídos ao longo da formação do candidato acerca do seguinte tema: **O dever de cuidado das plataformas no enfrentamento das fake news.**

Texto motivador

Mas, afinal, o que é dever de cuidado?

Dever de cuidado é um princípio jurídico que não surge com as plataformas digitais, é algo comum no direito civil. O conceito parte do pressuposto que pessoas, tanto físicas quanto jurídicas, devem adotar as medidas necessárias e razoáveis para prevenir a ocorrência de danos pela sua atividade. “O que acontece agora com as plataformas digitais é que passam a reviver esse conceito do dever de cuidado e isso tem a ver principalmente pela posição que as plataformas ganharam no fluxo da comunicação cotidiana da população”, explica Ricardo Campos, diretor do Instituto *Legal Grounds for Privacy Design* e docente no *Goethe Universität Frankfurt am Main*.

Campos reforça que da plataformização da internet surge o questionamento de se as plataformas digitais não deveriam ter alguns deveres de cuidado em relação ao fluxo comunicacional, “porque esse fluxo tem também um impacto na democracia, nas instituições e nos direitos dos indivíduos”. No caso das plataformas, relata Bruna Santos, pesquisadora no Centro de Ciências Sociais de Berlim (WZB) e membro da Coalizão Direitos na Rede, o dever de cuidado recai, principalmente, sobre os conteúdos publicados, para que adotem medidas específicas para controlar essa circulação.

Apesar de estar no singular, o “dever de cuidado” engloba “deveres”. Trata-se de um conjunto de medidas capazes de diminuir os riscos que a rede promove.

Fonte: <https://desinformante.com.br/regulacao-dever-de-cuidado/>

8.1.3 As redações serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e com respectivas pontuações:

Competência	Critérios de avaliação	Pontuação máxima
Capacidade de reflexão crítica sobre o tema	pertinência ao tema proposto	5,0 pontos
	argumentação	
Conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários à construção da argumentação.	coesão e coerência	3 pontos
	estrutura dissertativo-argumentativa	
Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa	ortografia, acentuação, concordância, pontuação, regência, seleção vocabular e sintaxe	2 pontos
Total		10 pontos

8.1.4 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete).

8.2 Poderão ser utilizados, como forma de desempate, os critérios abaixo, por ordem de importância, a serem observados no *curriculum vitae*:

8.2.1 Paridade de gêneros no número total de candidatos selecionados.

8.2.2 Experiência anterior em pesquisas acadêmicas relacionadas às áreas temáticas de atuação da SAJ;



8.2.3 Experiência anterior em estágios relacionados às áreas temáticas de atuação da SAJ; e

8.2.4 Experiência anterior em atividades de extensão relacionadas às áreas temáticas de atuação da SAJ.

8.3 Os candidatos estudantes de graduação aprovados serão classificados conforme nota obtida em ordem decrescente, de modo que as vagas serão preenchidas na seguinte ordem:

8.3.1 vagas regionais;

8.3.2 vagas não reservadas;

8.3.3 vagas reservadas a quotas sociais e a candidatos que se declararem negros ou indígenas, conforme item 4.2 deste Edital.

9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

9.1 Os resultados da seleção serão publicados no sítio eletrônico do Centro de Estudos Jurídicos da Presidência (<http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/>) até o dia 31 de julho de 2023.

9.2 Os candidatos deverão confirmar a sua participação no Programa, após a divulgação do resultado no sítio eletrônico da SAJ, no prazo de até 2 (dois) dias, por meio do envio de *e-mail* ao Centro de Estudos Jurídicos da Presidência (centroestudos.saj@presidencia.gov.br).

9.3 Caso os candidatos selecionados não confirmem sua participação nos termos do item 9.2, serão convocados os próximos candidatos da lista.

10 DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO

10.1 O Programa de Intercâmbio transcorrerá no período compreendido entre 21 de agosto de 2023 e 1º de setembro de 2023, nos dias úteis, das 9 horas às 19 horas.

10.2 As atividades presenciais do Programa de Intercâmbio serão realizadas, em sua maioria, nas instalações dos anexos ao Palácio do Planalto, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

10.3 Os locais das atividades serão previamente indicados aos estudantes selecionados.

11 DESPESAS

11.1 A hospedagem na cidade de Brasília e o transporte realizado entre o local onde estarão instalados os estudantes e os locais de realização das atividades do Intercâmbio serão fornecidos pela Casa Civil da Presidência da República.

11.2 As demais despesas, incluindo alimentação, passagem aérea ou rodoviária (para deslocamento de ida a Brasília e posterior retorno ao local de origem), eventuais despesas médicas e itens de uso pessoal, correrão **exclusivamente** por conta do intercambista.

12 CERTIFICADOS

12.1 Serão conferidos certificados a todos os alunos que concluírem as atividades do Programa de Intercâmbio, totalizando 80 (oitenta) horas complementares, observados os critérios do item 12.2.

12.2 O certificado de conclusão do Programa de Intercâmbio será enviado por correio eletrônico ao intercambista e sua emissão estará condicionada à:

Critérios		Parâmetros de Avaliação
i	Aprovação do ensaio acadêmico	Qualidade do ensaio produzido* * Observadas a pertinência entre o tema escolhido e as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa; a metodologia do trabalho; a clareza, a precisão e a objetividade da escrita; a organização e a estrutura do texto; a pesquisa empírica, jurisprudencial e doutrinária a respeito do tema escolhido; a norma culta da língua portuguesa; o ineditismo; e a padronização ABNT.
ii	Assiduidade e à pontualidade;	Nas atividades dos intercambistas, serão admitidas apenas faltas justificadas perante o responsável do setor seguidas de notificação expressa à Comissão. As faltas injustificadas acarretarão a não emissão do certificado de conclusão.
iii	Avaliação positiva da Comissão e do responsável pela unidade em que o intercambista apresentar o trabalho desempenhado	Os assessores responsáveis pelos intercambistas avaliarão a qualidade do trabalho desempenhado nas unidades, sob supervisão da Comissão Organizadora.
iv	Entrega do(s) formulário(s) de avaliações	Os formulários de avaliação do Programa deverão ser preenchidos e entregues pelos intercambistas à Comissão até o dia 1º de setembro de 2023.

12.3 Os 20 (vinte) intercambistas selecionados exercerão as atividades estabelecidas no Programa de Intercâmbio em igualdade de condições, independentemente de seu nível de especialização ou de titulação acadêmica, sob a coordenação e a orientação da SAJ.

13 ELABORAÇÃO DO ENSAIO ACADÊMICO

13.1 O ensaio acadêmico compreenderá um texto dissertativo de autoria do intercambista, preferencialmente sem notas de rodapé, construído em partes distintas, conforme descrição contida na alínea “g” do item 13.7 deste edital.

13.2 O ensaio acadêmico deverá ser enviado até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20 de novembro de 2023, por meio do correio eletrônico **centroestudos.saj@presidencia.gov.br**, com a seguinte especificação no campo do assunto: **Ensaio Programa de Intercâmbio – Nome do intercambista.**

13.2.1 O prazo para entrega é improrrogável, exceto por decisão expressa da Comissão.

13.3 O tema será divulgado ao longo do Programa e deverá estar relacionado ao assunto abordado nas visitas realizadas.

13.4 Serão admitidos exclusivamente trabalhos individuais.

13.5 O Programa de Intercâmbio aceitará apenas os ensaios acadêmicos inéditos, que não tenham sido divulgados em outros meios (*blogs*, *sítios eletrônicos* ou outras publicações).

13.6 **Direitos Autorais:** ao submeterem ensaios acadêmicos ao Programa de Intercâmbio, os autores declaram ser titulares dos direitos autorais, respondem exclusivamente por quaisquer reclamações relacionadas a tais direitos, bem como autorizam o Centro de Estudos Jurídicos da Presidência, sem ônus, a publicar os referidos textos em qualquer meio, sem quaisquer limitações, inclusive quanto ao prazo ou ao território. O Centro de Estudos Jurídicos da Presidência fica também autorizado a adequar os textos a seus formatos de publicação e a modificá-los para garantir o respeito à norma culta da língua portuguesa.

13.7 O envio e a formatação do texto deverão obedecer aos seguintes padrões:

a) **Forma de envio:** somente serão aceitos ensaios acadêmicos encaminhados ao Centro de Estudos da Presidência por meio do endereço eletrônico **centroestudos.saj@presidencia.gov.br**.

b) **Número de palavras:** todo o ensaio acadêmico, incluídas as notas de rodapé, se houver, deverá conter, no mínimo, 4.000 (quatro mil) e, no máximo, 5.000 (cinco mil) palavras.

c) **Tipo de arquivo:** são admitidos arquivos com extensões .DOC, .DOCX, .RTF e .ODT, observadas as normas de publicação e os parâmetros de editoração adiante estabelecidos.

d) **Fonte e espaçamento:** os ensaios acadêmicos deverão ser digitados em fonte *Calibri* (ou *Carlito*), tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 e texto justificado. A configuração da página deverá respeitar o padrão A4 (210 mm x 297 mm), com margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm.

e) **Citações:** Citações no texto - as citações realizadas ao longo do texto deverão obedecer ao disposto na Norma Brasileira - NBR 10520 – Informação e Documentação – Citações em documentos – Apresentação/ago. 2002 da ABNT e adotar o sistema autor-data, segundo o qual se emprega o sobrenome do autor ou o nome da entidade, a data e a(s) página(s) da publicação da qual se retirou o trecho transcrito.

Citação indireta ou direta sem o nome do autor expresso no texto - deverá apresentar, entre parênteses, a referência autor-data completa. Exemplos:

A criança passa a ocupar as atenções da família, tornando-se dolorosa a sua perda e, em razão da necessidade de cuidar bem da prole, inviável a grande quantidade de filhos (ARIËS, 1973, p. 7-8).

Mas esse prestígio contemporâneo do Poder Judiciário decorre menos de uma escolha deliberada do que de uma reação “de defesa em face de um quádruplo desabamento: político, simbólico, psíquico e normativo” (GARAPON, 2001, p. 26).

Citação indireta ou direta com o nome do autor expresso no texto - deverá apresentar, entre parênteses, o ano e a(s) página(s) da publicação. Exemplo:

Duarte e Pozzolo (2006, p. 25) pontuam que a ideologia constitucionalista adota o modelo axiológico de Constituição como norma, estabelecendo uma defesa radical de interpretação constitucional diferenciada da interpretação da lei.

Citações com até 3 (três) linhas - deverão permanecer no corpo do texto, sem recuo ou realce, destacadas por aspas. As citações com mais de 3 (três) linhas deverão ser separadas do texto com recuo de parágrafo de 4 (quatro) cm, 11 pontos, espaçamento entre linhas simples e texto justificado, sem o uso de aspas.

Citações em língua estrangeira - deverão ser sempre traduzidas para português nas notas de rodapé, acompanhadas do termo “tradução nossa” entre parênteses.

f) **Notas de rodapé:** se houver, deverão conter apenas as traduções das citações ou as informações complementares, que não possam ser inseridas no texto, formatadas na mesma fonte do artigo, tamanho 10 pontos, espaçamento entre linhas simples e alinhamento justificado. Não deverão ser muito extensas nem deverão conter citações.

g) **Itens obrigatórios:**

Título – composto por, no máximo, 15 (quinze) palavras, incluído o subtítulo (quando houver), realçado em negrito. Título e subtítulo do artigo deverão ter apenas a primeira letra de cada frase em maiúscula, salvo nos casos em que o uso desta seja obrigatório. Exemplo: A suposta permissão do Código Civil para emissão eletrônica dos títulos de crédito;

Sumário – posicionado logo abaixo do título, deverá reproduzir somente o número e o nome das seções principais que compõem o artigo.

Resumo – redigido em texto conciso, com no máximo 150 palavras, em parágrafo único, para ressaltar o objetivo e o assunto principal do artigo. A enumeração de tópicos não deverá ser usada nesse item, e deverão ser evitados símbolos e contrações que não tenham uso corrente e de fórmulas, equações e diagramas.

Palavras-chave – indicadas em até 5 (cinco) termos, separados por travessão, que classificarão o trabalho com precisão adequada para sua indexação.

Introdução – elaborada em, no máximo, 2 páginas e posicionada em seção inicial do artigo.

Conclusão – elaborada em, no máximo, 2 páginas e posicionada em seção final do artigo.

Referências – indicadas para não incorrer em plágio do intercambista. Deverão obedecer ao disposto na NBR 6023 – Informação e Documentação – Referências – Elaboração/ago. 2002 da ABNT e conter todos os dados necessários à identificação das obras, dispostas em ordem alfabética. A distinção de trabalhos diferentes de mesma autoria considerará a ordem cronológica, conforme o ano de publicação. Os trabalhos de igual autoria e publicados no mesmo ano serão diferenciados com o acréscimo de uma letra ao final do ano de publicação. Exemplo: 2016a, 2016b.



14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A realização do Programa de Intercâmbio fica condicionada à confirmação de participação de, no mínimo, 10 participantes, sendo 2 de cada região do Brasil, ou a critério da Comissão Organizadora do Programa de Intercâmbio.

14.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Programa de Intercâmbio.

14.3 O intercambista poderá solicitar à Comissão Organizadora emissão de Declaração de Comparecimento para justificar a ausência na Instituição de Ensino Superior na qual está matriculado, referente ao período em que esteve presente nas atividades do Programa de Intercâmbio.

14.4 Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitados por escrito pelo endereço eletrônico **centroestudos.saj@presidencia.gov.br**, com a seguinte especificação no campo assunto: **Programa de Intercâmbio SAJ 2023**.

Brasília, 28 de junho de 2023.